



CONVITE 30/2011
DIA 23/09/2011 ÀS 15 HORAS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Nacional, torna público que se acha aberta a **Convite Senac - 30/2011, do Tipo Técnica e Preço**, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial para as **15 (quinze) horas do dia 23/09/2011**, momento previsto para o início do ato de abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação, na Avenida Ayrton Senna, 5.555, Bloco B, sala 102, Barra da Tijuca, CEP. 22775-004, Rio de Janeiro – RJ.

1. OBJETO :

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços para o Senac Gastronomia, localizado em Brasília, de Mapeamento, Análise e Redesenho de Processos, de forma a proporcionar processos mais enxutos e ágeis e que permitam aumentar a eficiência e produtividade dos fluxos de trabalho e a qualidade dos serviços, além da redução adequada de seu custo operacional. O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 O Departamento Nacional do Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
- 2.2 A presente **Licitação** será regida com base neste Edital e pela Resolução Senac 845/2006, publicada na Seção 3, páginas 100 a 102, do Diário Oficial da União de 23/02/2006 em vigor a partir de 01/03/06, e pela Resolução Senac 929/2011, publicada na Seção 3, página 195, do Diário Oficial da União de 26/05/2011 em vigor a partir de 01/07/2011, e autorizada pelo Pedido de Contratação dos Serviços n.º **6820/2011**.



- 2.3 Os interessados em participar desta Licitação deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos exigidos em envelopes distintos, para habilitação prévia e propostas Técnica e proposta Comercial, conforme itens “a”, “b” e “c” descritos abaixo, e acompanhados do credenciamento do representante legal e aceitação das condições do Edital conforme modelo constante do **Anexo IV**:
- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres CONVITE SENAC/DN Nº. 30/2011 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;
 - b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres CONVITE SENAC/DN Nº. 30/2011 – PROPOSTA TÉCNICA”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;
 - c) Envelope lacrado, identificado com os dizeres CONVITE SENAC/DN Nº. 30/2011 – PROPOSTA COMERCIAL”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- 2.4 A inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa.
- 2.5 ESTARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EMPRESAS QUE:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC;
 - c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAC;
 - d) Estejam reunidas em consórcio

3. HABILITAÇÃO:

- 3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício



3.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 3.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, emitida a menos de 180 dias da data de recebimento dos envelopes (preâmbulo do edital).

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, composta da:
- 3.2.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outro meio equivalente.
- 3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, composta da:
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais ou outro meio equivalente. Caso não seja contribuinte do Estado (ICMS) o licitante deverá apresentar CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE.
- 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Relativa à Dívida Ativa do Estado.
- 3.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, composta da:
- 3.2.9 Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais ou outro meio equivalente. Caso não seja contribuinte do Município (ISS) o licitante deverá apresentar CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE.
- 3.2.10 Certidão Negativa de Débitos Relativa a Dívida Ativa do Município.
- 3.2.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, composta da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CND) junto a Previdência Social (INSS) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 3.2.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.



4. PROPOSTAS:

- 4.1 As propostas deverão atender às seguintes exigências:
 - 4.1.1 Ater-se a este Edital e seus Anexos.
 - 4.1.2 Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, ser numerada, devendo constar a expressão “**última folha**” ao lado da numeração da última folha, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
- 4.2 Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 4.3 A validade das propostas, inclusive preços, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 30 (trinta) dias.
- 4.4 Todas as despesas de transporte, traslado, alimentação e hospedagem, inerentes a realização dos serviços correrão integralmente por conta da empresa licitante.

5 PROPOSTA TÉCNICA:

- 5.1 A proposta Técnica deverá ser apresentada, conforme instruções constantes do **Anexo I**, item 3.
- 5.2 A Proposta Técnica apresentada não poderá conter informações sobre preços, sendo que, caso haja incidência do ora disposto, o licitante será desclassificado.

6. PROPOSTA COMERCIAL :

- 6.1 Deverá apresentar preço total em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas do contrato de prestação de serviço.
- 6.2 O preço total apresentado será fixo e irrevogável até a entrega final do trabalho.
- 6.3 Prazo de entrega: A empresa contratada terá o prazo máximo de 90 dias corridos para conclusão dos trabalhos considerando as seguintes fases do trabalho, conforme **Anexo I**, item 4:



- Fase 1 - Planejamento → 7 dias após assinatura do contrato;
- Fase 2 – Mapeamento dos processos → 30 dias;
- Fase 3 - Redesenho dos processos → 40 dias;
- Fase 4 – Implementação das mudanças → 05 dias.

6.4 Condição de Pagamento: O pagamento será realizado em quatro parcelas, conforme cronograma abaixo:

- Fase 1 – 20% do valor total, após a reunião de apresentação do projeto para a equipe do Senac Gastronomia.
- Fase 2 – 20% do valor total, após a entrega do mapeamento dos processos atuais;
- Fase 3 – 30% do valor total, após a entrega do redesenho dos processos do Senac Gastronomia;
- Fase 4 – 30% do valor total, após a reunião de apresentação das mudanças a serem implementadas.

6.4.1 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, desde que a equipe técnica do Senac tenha dado o aceite no trabalho.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

7.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Os envelopes distintos, contendo a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação até às 15 horas do dia 23/09/2011, no Departamento Nacional do SENAC, sito à Av. Ayrton Senna, 5.555 – Bloco B, sala 102, Barra da Tijuca/RJ – CEP 22775-004, constando de:

- a) Credenciamento conforme **Anexo IV** e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”.
- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.
- c) Rubrica nos envelopes lacrados de propostas Comerciais e de Propostas Técnicas pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.
- d) Divulgação do resultado do exame da documentação.
- e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

- 7.2 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 7.1, a divulgação do resultado do exame de documentos e convocação para reunião de abertura dos envelopes “Proposta Técnica” será efetuada através de correspondência enviada as empresas licitantes.
- 7.3 ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA”.
- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL, lacrados, aos licitantes inabilitados.
 - b) Abertura da “**PROPOSTA TÉCNICA**”, somente dos licitantes habilitados, sendo as propostas técnicas analisadas e rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes. A presença dos licitantes será facultativa.
 - c) Divulgação da valoração das Propostas Técnicas.
 - d) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.
- 7.4 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 7.3, a divulgação da valoração das Propostas Técnicas e convocação para reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” será efetuada através correspondência enviada as empresas.
- 7.5 ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”
- a) Devolução dos envelopes “Proposta Comercial” aos licitantes desclassificados por insuficiência técnica.
 - b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes.
 - c) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata
- 7.6 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autorização competente.
- 7.7 Divulgação, através de correspondências as empresas, do resultado final desta licitação.
- 7.8 Convocação do licitante para assinatura do Contrato de Prestação de Prestação de Serviço com Senac - Departamento Nacional.



- 7.9 O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, registradas em ata.

8. JULGAMENTO:

- 8.1 O critério de julgamento das propostas das empresas habilitadas a esta Licitação é o de técnica e preço, de acordo com os seguintes pesos:

Técnica= peso 6 e Preço = peso 4

- 8.2 A classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e comerciais, de acordo com os pesos estabelecidos no subitem anterior.
- 8.3 A valoração, tanto técnica quanto de preço, será feita considerando escala de zero a dez.
- 8.4 O SENAC- DN declarará vencedora aquela empresa que obtiver a **maior nota final** (Técnica e Preço)
- 8.5 A valoração da Proposta Técnica considerará os seguintes quesitos, notas e critérios, conforme abaixo e descrições dos serviços contidas no **Anexo I**.

8.5.1 Quesito – Comprovação de Capacidade Técnica do Licitante..... Ø a 2

Item 1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado que comprove que realizou serviços de modelagem e/ou redesenho de processos, nos últimos 5 (cinco) anos, informando o período de sua execução, emitidos por clientes que sejam empresas públicas e/ou privadas, em papel timbrado da empresa emitente, com data de emissão **não superior** a 120 (cento e vinte) dias da data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta **Licitação**. O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da Comissão Especial de Licitação, seja feito o contato.

8.5.2 Quesito – Portfólio do Licitante Ø a 3

Item 1

A licitante deverá apresentar *Portfólio* com a relação de serviços de modelagem e/ou redesenho de processos que foram por ela executados (incluído(s), obrigatoriamente, o(s) relacionado(s) no item 8.5.1), informando:

- Número e cargo dos profissionais da licitante alocados no projeto;
- Razão Social, dados de identificação, telefone, email e endereço da empresa cliente;



- Período de execução do serviço realizado, com datas de início e de fim;
- Número aproximado de empregados da contratante;
- Número de empregados da contratante abrangidos pelo serviço;
- Número de processos modelados e/ou redesenhados;
- Número de horas contratadas;
- Descrição sucinta do escopo e do conjunto de serviços prestados
- Nome, cargo, telefone(s) e email do coordenador/gerente do trabalho na empresa cliente.

8.5.3 Quesito – Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe alocada ao projeto, conforme Anexo I, Item 6 Ø a 5

Item 1

O licitante deverá apresentar, no mínimo os currículos de 2 (dois) dos profissionais que serão alocados no projeto, comprovando que trabalharam em serviços de modelagem e/ou redesenho de processos, onde devem constar, ao menos, as seguintes informações:

- a) Nome e cargo (no projeto) do profissional;
- b) Descrição sucinta das atividades que executou;
- c) Período em que prestou o serviço.

Item 2

O licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) certificado acadêmico que comprove a graduação superior dos profissionais que atuarão no projeto. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do certificado ou diploma. Será considerado apenas um certificado/diploma por profissional.

8.5.4 Para avaliação dos quesitos relacionados nos item 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3, serão utilizados como critérios:

- Atestado de capacidade técnica do Licitante:

item 1) A equipe técnica do Senac analisará a consistência de informações atestadas em conformidade com o escopo do objeto da licitação.

- Portfólio do Licitante:

Item 1) A equipe técnica do Senac analisará no portfólio, dentre os itens apresentados, principalmente o período de execução do serviço realizado, número de processos modelados e/ou redesenhados e a descrição sucinta do escopo e do conjunto de serviços prestados, comprovando a experiência técnica da empresa licitante.



- Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe alocada ao projeto:

Itens 1 e 2) Será analisado pelo Senac, dentre os itens apresentados, principalmente a descrição sucinta das atividades executadas pelos profissionais alocados no projeto e a comprovação da graduação acadêmica dos profissionais.

- 8.6 Na valoração de preço, ao menor preço será atribuído nota dez e os demais serão calculados utilizando-se a seguinte fórmula: $N = 10 (SP - P) : (SP - MP)$, a saber:

N = nota

SP = somatório dos preços

P = preço da proposta cuja nota se deseja atribuir

MP = menor preço

- 8.7 A pontuação da proposta técnica está limitada ao máximo de 10 (dez) pontos e será obtida com base nos critérios acima descritos, sendo que, o licitante que obtiver nota inferior a metade dos pontos atribuídos em cada item dos quesitos – **Atestado de capacidade técnica do Licitante, Portfólio do Licitante e Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe alocada ao projeto, conforme Anexo I, Item 6**, será desclassificado por insuficiência técnica, ficando a Comissão Especial e Licitação isenta de prosseguir com a avaliação dos demais itens.

- 8.8 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, adotar-se-á Proposta Técnica como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio na presença dos licitantes em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Especial de Licitação.

9 PENALIDADES :

- 9.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de cinco dias a partir da convocação, dará ao SENAC/DN o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2(dois) anos, do direito de licitar e contratar com o SENAC/DN

10. DISPOSICÕES GERAIS :

- 10.1 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de correspondência enviadas as empresas licitantes.
- 10.2 A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo desta Licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

- 10.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.
- 10.4 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da Licitação.
- 10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC.
- 10.6 Quando não for possível realizar o ato de recebimento dos envelopes desta Licitação, a Comissão Especial de Licitação, marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 10.1.
- 10.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação na Av. Ayrton Senna, 5.555, Bloco B, sala 102 – Barra da Tijuca/RJ – CEP 22775-004 ou através do fax 2136-5689 // 2136-5532, até 1 (um) dia útil anterior a data e horário de recebimento dos envelopes conforme subitem 7.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 10.8 Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância, e o SENAC se reserva o direito de rejeitá-los e cancelar a presente Licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.
- 10.9 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.10 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 7.3 letra “a” e dos licitantes desclassificados por insuficiência técnica, conforme previsto no subitem 7.5 letra “a”, serão destruídos após 5(cinco) dias da divulgação do resultado final desta Licitação.



- 10.11 Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento desta Licitação caberá o recurso fundamentado, através de correspondência, à Comissão Especial de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.
- 10.12 Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo do serviço, inadmitindo antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.
- 10.13 **O Senac – Departamento Nacional** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação.
- 10.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I – Descrição dos Serviços;
 - b) ANEXO II – Tabela com dados das unidades do Senac Gastronomia;
 - c) ANEXO III – Tabela de cargos existentes no Senac–Gastronomia atualizada até 01/08/2011;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Credenciamento e Declaração de Aceitação;
 - e) ANEXO V – Modelo de apresentação de proposta comercial;
 - f) ANEXO VI – Minuta de Contrato
- 10.15 Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: www.senac.br/licitacao e/ou no site do Banco do Brasil, quando for pregão eletrônico.
- 10.16 Em caso de desistência do licitante vencedor ou quando este não assinar o contrato, o licitante classificado em 2º (segundo) lugar poderá ser convocado, a critério do Departamento Nacional do Senac, para execução do objeto do presente contrato, no preço proposto pelo licitante vencedor, procedendo-se da mesma forma em relação aos demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocados pelo mesmo motivo constante neste item.
- 10.17 No caso de convocação de licitante classificado a partir do 2º (segundo) lugar, obedecida à ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pelo 1º classificado, deverá o mesmo assinar o contrato, nos termos previstos neste Edital.

Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2011.

Comissão Especial de Licitação



CONVITE Nº 30/2011

ANEXO I

Descrição dos Serviços

Os serviços a serem executados pela empresa contratada serão prestados para o Senac Gastronomia, localizado no Setor de Habitações Coletivas Sul – Comércio Local – Quadra 116, Bloco C, Loja 41 – Asa Sul – CEP 70.386-540 – Brasília – DF , e deverão atender às condições listadas abaixo.

1. Dos objetivos do trabalho

- 1.1. Reduzir os custos operacionais do Senac Gastronomia;
- 1.2. Identificar fatores críticos de sucesso;
- 1.3. Definir processos mais enxutos e ágeis de forma a aumentar sua eficiência e produtividade;
- 1.4. Assegurar a manutenção dos atuais padrões de qualidade e, se possível, melhorá-los;
- 1.5. Garantir que os processos estejam plenamente alinhados e coerentes com a Visão, a Missão e o Planejamento estratégico do Senac-DN;
- 1.6. Garantir que a imagem do Senac perante seu público-alvo continue vinculada à de uma entidade sempre alinhada com a atualidade, eficiência, competência, qualidade e inovação.

2. Dos prazos para a execução do trabalho

- 2.1. O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

3. Da proposta técnica a ser apresentada

- 3.1. Prazo proposto para a execução do trabalho;
- 3.2. Plano preliminar de trabalho, com cronograma e etapas e atividades previstas;
- 3.3. Relação de todos os produtos a serem gerados;
- 3.4. Metodologia(s) a ser (em) utilizada(s), com indicações das principais referências;
- 3.5. Perfil da equipe envolvida com a execução do projeto;

4. Dos serviços a serem executados

- 4.1. Coleta e exame de documentação relevante do Senac-DN e do Senac Gastronomia, que será fornecida mediante solicitação;
- 4.2. Entrevistas, reuniões, envio de questionários e/ou uso de outros meios para a comunicação com dirigentes, gerentes, e outros técnicos para obtenção de informações necessárias à execução das atividades do projeto;



- 4.3. Reunião de apresentação do projeto para a equipe do Senac Gastronomia;
 - 4.4. Construção da Cadeia de Valor do Senac Gastronomia;
 - 4.5. Mapeamento dos processos atuais do Senac Gastronomia;
 - 4.6. Análise e redesenho de processos, com objetivos de otimização, agilização e redução de custos;
 - 4.7. Elaboração do Plano de Transição, que contemple a proposta de implementação do novo modelo de processos;
 - 4.8. Reunião de apresentação das mudanças a serem implementadas;
5. A contratada deverá disponibilizar, para a execução deste projeto, equipe técnica com experiência comprovada na realização de trabalhos semelhantes ao objeto desta licitação, em instituições públicas e/ou privadas.
6. A Equipe técnica que atuará no Senac Gastronomia deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) Gerente de Projeto e 1 (um) técnico. O Gerente de Projeto será o responsável pela equipe alocada e pela execução dos serviços e deverá possuir experiência na condução de projetos envolvendo equipes multidisciplinares, contato com cliente e possuir formação de nível superior em Administração ou Economia ou Engenharia ou Tecnologia da Informação ou Computação, sendo desejável especialização ou pós graduação stricto sensu.
7. A licitante deverá declarar que se tiver a necessidade de substituir algum membro de sua equipe neste projeto, enviará o currículo do substituto (que deverá ser equivalente ou superior ao do substituído) ao Senac – DN, para que este aceite ou não a reposição. No caso de não aceitação, outro profissional deverá ser apresentado, sob as mesmas condições para a aprovação.
8. A contratada deverá permitir o acompanhamento regular e sistemático dos representantes do Senac-DN durante toda a execução do projeto. Deverá, também, fornecer prestação de contas sobre o andamento do projeto – através de relatórios e/ou reuniões - nos momentos de maior relevância, como por exemplo, a conclusão de etapas e a entrega de produtos.
- 9. Dos Produtos do Projeto**
- 9.1. Plano detalhado de Trabalho, com etapas, atividades, cronograma e marcos relevantes;
 - 9.2. Processos atuais mapeados;
 - 9.3. Cadeia de Valor com os principais macroprocessos;
 - 9.4. Novo modelo de negócios, fatores críticos de sucesso e recomendação de indicadores;
 - 9.5. Novo modelo de processos;
 - 9.6. Metas de desempenho dos processos críticos mapeados;
 - 9.7. Plano de Transição, com cronograma detalhado para a implementação das mudanças.

10. Cronograma físico-financeiro de Entregas do Projeto

O licitante deverá entregar, ao final de cada fase, os seguintes produtos abaixo descritos e que deverão ser validados pela equipe Gestora do Projeto:

Fases	Produtos	Carga Horária (estimada)	Desembolso
1 - Planejamento	Plano de Trabalho do Projeto Palestra para divulgação do projeto em Brasília	52	20%
2 - Mapeamento dos Processos	Mapeamento do Processos Atuais e Construção da Cadeia de Valor do Senac Gastronomia	72	20%
3 – Redesenho de Processos	Modelagem dos Novos Processos	80	30%
4 – Plano de Implementação das Mudanças	Plano de Transição que contemple a nova proposta	40	30%
		244	100%

Para todas as fases do trabalho, os relatórios e produtos descritos deverão ser entregues em forma impressa e digital.



CONVITE Nº 30/2011

ANEXO II

ANEXO II – Tabela com Dados das Unidades do Senac Gastronomia - DF

Unidade	Localização	Nº de Empregados (lotados nas unidades)*	Nº de Pessoas Atendidas Mensalmente (média)	Tipo de Serviço
Restaurante-Escola do 10º andar, Anexo IV Câmara dos Deputados	Complexo Administrativo Câmara dos Deputados - 10º andar - Anexo IV – Praça dos Três Poderes – Brasília – DF	62	6.297	Serviço de buffet
Lanchonete-Escola Plenário	Complexo Administrativo Câmara dos Deputados Praça dos Três Poderes – Brasília – DF	16	1.545	Serviço à la carte
Lanchonete-Escola Ed. Principal	Complexo Administrativo Câmara dos Deputados Praça dos Três Poderes – Brasília – DF	18	6.116	Serviço à la carte.
Lanchonete-Escola Cefor	SGMN – Via N-3, Projeção L S/N – Complexo Avançado da Câmara dos Deputados – Prédio do CEFOR – Lanchonete Brasília – DF	7	3.406	Serviço à la carte.
Restaurante-Escola Ministério da Justiça Self-Service	Esplanada dos Ministérios – Ministério Da Justiça – Anexo II Sub-Solo – Brasília – DF -	52	11.680	Serviço de Buffet
Restaurante-Escola Ministério da Justiça Executivo			524	Serviço à la carte
Lanchonete-Escola Ministério da Justiça			2.887	Serviço à la carte.
		155		

O quadro acima traduz somente o número de empregados lotados nas unidades não contemplando o pessoal administrativo do Senac Gastronomia. Ver o total de empregados do Senac Gastronomia no Anexo III – Tabela - Cargos existentes nas unidades do Senac – Gastronomia - DF atualizado em 01 de Agosto de 2011.



ANEXO III

Cargos existentes no Senac – Gastronomia –DF – Atualização em 01/08/2011

	CARGO
Técnicos de Nível Superior	Assessor Técnico I, II, III e IV
Técnicos Especializados de Nível Superior	Responsável Técnico em Alimentos & Bebidas
	Nutricionista
Instrutores de Educação Profissional	Instrutor de Educação Profissional I e II
Técnicos de Nível Médio	Assistente Técnico I, II e III
Técnico Especializado de Nível Médio	Técnico em Nutrição
Apoio Administrativo	Assistente de Administração I, II e III
Operacionais de Cozinha	Chefe de Cozinha
	Cozinheiro
	Confeiteiro
	Magarefe
	Padeiro
	Ajudante de Cozinha
	Ajudante de Confeitaria
	Ajudante de Padeiro
Operacionais de Sala	Maitre
	Barman
	Garçom
	Cumim de Bar e Restaurante
	Caixa - 30 horas
	Caixa - 40 horas
Operacionais de Apoio Administrativo	Copeiro
	Artífice de Manutenção
	Motorista
	Ajudante de Serviços Gerais
Cargos em Comissão	Gerente Pedagógico
	Gerente Técnico-Operacional

O numero total de 171 (cento e setenta e um) empregados - atualização em 01 de agosto de 2011 - deverá ser acrescido em até 10% com novas contratações.



Cargos	Funções do Senac Gastronomia
Assessor Técnico	Analista de RH; Bibliotecário; Orientador Educacional; Supervisor Pedagógico.
Assistente Técnico	Assistente de Compras; Assistente de Pessoal; Estoquista; Secretário Escolar; Técnico de Administração;
Assistente de Administração	Auxiliar de Atendimento; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Secretaria Escolar; Recepcionista



CONVITE Nº 30/2011

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
<p>Em atendimento ao disposto no item 2.3 do Convite em referência, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CIC nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.</p> <p>Rio de Janeiro, de de 2011.</p>
nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
<p>Declaramos, em atendimento ao disposto no item 2.3 do Convite em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.</p> <p>Rio de Janeiro, de de 2011.</p>
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.



Convite 30/2011

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - Departamento Nacional
Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

1. Em resposta ao Convite - **30/2011**, de **23/09/2011** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite**. Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **Senac** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **Senac** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
- 3.1 A proposta orçamentária da empresa concorrente deverá incluir toda e qualquer despesa relativa a deslocamento, estada e alimentação da equipe envolvida durante todas as etapas do trabalho.
4. O valor total da prestação do serviço é de R\$ 0.000,00 (por extenso).
5. Esta Proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os **Documentos do Convite - 30/2011** e tem validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas.

Rio de Janeiro, de _____ de 2011.

Nome legível e assinatura do representante
legal da empresa

OBS: As informações contidas neste Anexo deverão ser apresentadas no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”



CONVITE Nº 30/2011

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO

CONTRATANTE : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Nacional

ENDEREÇO : Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca/RJ

TEL. : (21) 2136-5555

CEP : 22775-004

CNPJ : 33.469.172/0012-10

INSC. ESTADUAL: 78.049.006

Representado por sua Diretora de Administração e Recursos Humanos, **Vera Lúcia Espírito**, que também assina com **Vera Espírito**.

CONTRATADA :

ENDEREÇO :

TEL. :

CEP :

CNPJ :

INSC.MUNICIPAL:

Representada por seu Sócio

As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa especializada para prestar serviços para o Senac Gastronomia, localizado em Brasília, de Mapeamento, Análise e Redesenho de Processos, de forma a proporcionar processos mais enxutos e ágeis e que permitam aumentar a eficiência e produtividade dos fluxos de trabalho e a qualidade dos serviços, além da redução adequada de seu custo operacional, conforme detalhamento constante da Cláusula Segunda deste Contrato.

1.2 Integram o presente **Contrato**:

1.2.1 Edital e Documentos do Convite – 30/2011;

1.2.2 Proposta da **Contratada de 00/00/2011**.



1.2.3 Anexo I – Tabela de Dados das Unidades do Senac Gastronomia – DF

1.2.4 Anexo II – Cargos existentes no Senac Gastronomia- DF

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados pela contratada serão prestados para o Senac Gastronomia, localizado no Setor de Habitações Coletivas Sul – Comércio Local – Quadra 116, Bloco D, Loja 41 – Asa Sul – CEP 70.386-540 – Brasília – DF , e deverão atender às condições listadas abaixo.

2.1.2 Dos objetivos do trabalho

- 2.1.2.1 Reduzir os custos operacionais do Senac Gastronomia;
- 2.1.2.2 Identificar fatores críticos de sucesso;
- 2.1.2.3 Definir processos mais enxutos e ágeis de forma a aumentar sua eficiência e produtividade;
- 2.1.2.4 Assegurar a manutenção dos atuais padrões de qualidade e, se possível, melhorá-los;
- 2.1.2.5 Garantir que os processos estejam plenamente alinhados e coerentes com a Visão, a Missão e o Planejamento estratégico do Senac-DN;
- 2.1.2.6 Garantir que a imagem do Senac perante seu público-alvo continue vinculada à de uma entidade sempre alinhada com a atualidade, eficiência, competência, qualidade e inovação.

2.1.3 Dos prazos para a execução do trabalho

- 2.1.3.1 O prazo para a execução dos serviços será de no máximo noventa dias a partir da assinatura do contrato.

2.1.4 Dos serviços a serem executados

- 2.1.4.1 Coleta e exame de documentação relevante do Senac-DN e do Senac Gastronomia, que será fornecida mediante solicitação;
- 2.1.4.2 Entrevistas, reuniões, envio de questionários e/ou uso de outros meios para a comunicação com dirigentes, gerentes, e outros técnicos para obtenção de informações necessárias à execução das atividades do projeto;
- 2.1.4.3 Reunião de apresentação do projeto para a equipe do Senac Gastronomia;
- 2.1.4.4 Construção da Cadeia de Valor do Senac Gastronomia;
- 2.1.4.5 Mapeamento dos processos atuais do Senac Gastronomia;
- 2.1.4.6 Análise e redesenho de processos, com objetivos de otimização, agilização e redução de custos;
- 2.1.4.7 Elaboração do Plano de Transição, que contemple a proposta de implementação do novo modelo de processos;
- 2.1.4.8 Reunião de apresentação das mudanças a serem implementadas;

2.1.5 A contratada deverá disponibilizar, para a execução deste projeto, equipe técnica com experiência comprovada na realização dos trabalhos conforme Cláusula Primeira – Do Objeto.

2.1.6 A contratada deverá permitir o acompanhamento regular e sistemático dos representantes do Senac-DN durante toda a execução do projeto. Deverá, também, fornecer prestação de contas sobre o andamento do projeto – através de relatórios e/ou reuniões - nos momentos de maior relevância, como por exemplo, a conclusão de etapas e a entrega de produtos.

2.1.7 Dos Produtos do Projeto

2.1.7.1 Plano detalhado de Trabalho, com etapas, atividades, cronograma e marcos relevantes;

2.1.7.2 Processos atuais mapeados;

2.1.7.3 Cadeia de Valor com os principais macroprocessos;

2.1.7.4 Novo modelo de negócios, fatores críticos de sucesso e recomendação de indicadores;

2.1.7.5 Novo modelo de processos;

2.1.7.6 Metas de desempenho dos processos críticos mapeados;

2.1.7.7 Plano de Transição, com cronograma detalhado para a implementação das mudanças.

2.1.8 Cronograma físico-financeiro de Entregas do Projeto

2.1.8.1 O Contratante deverá entregar, ao final de cada fase, os seguintes produtos abaixo descritos e que deverão ser validados pela Contratante através de sua equipe Gestora do Projeto:

Fases	Produtos	Carga Horária (estimada)	Desembolso
1 - Planejamento	Plano de Trabalho do Projeto Palestra para divulgação do projeto em Brasília	52	20%
2 - Mapeamento dos Processos	Mapeamento do Processos Atuais e Construção da Cadeia de Valor do Senac Gastronomia	72	20%
3 – Redesenho de Processos	Modelagem dos Novos Processos	80	30%
4 – Plano de Implementação das Mudanças	Plano de Transição que contemple a nova proposta	40	30%
		244	100%

Para todas as fases do trabalho, os relatórios e produtos descritos deverão ser entregues em forma impressa e digital.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **Contratante** pagará à **Contratada**:

3.1.2 O valor total de R\$ 00.000,00 (por extenso) pagos em quatro parcelas conforme segue:

- ◆ 1ª parcela correspondente a 20% do valor total, após a reunião de apresentação do projeto para a equipe do Senac Gastronomia;
- ◆ 2ª parcela correspondente a 20% do valor total, após a entrega do mapeamento dos processos atuais;
- ◆ 3ª parcela correspondente a 30% do valor total, após a entrega do redesenho dos processos do Senac Gastronomia.
- ◆ 4ª parcela correspondente a 30% do valor total, após a reunião de apresentação das mudanças a serem implementadas.

3.1.3 O pagamento será realizado até o 10º dia após o recebimento da Nota Fiscal Fatura emitida pela **Contratada**, através de crédito em sua conta corrente, desde que os serviços tenham sido aceitos pelo **Contratante**.

3.1.4 O faturamento e a cobrança serão efetuados através da emissão de Nota Fiscal de Serviço em nome de:

Nome Empresarial: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
Nome Fantasia: SENAC Gastronomia Câmara dos Deputados - Administrativa
SHCS - Quadra 116 - Bloco D - Loja 41 Bairro: Asa Sul – Brasília –DF
CEP. 70.386-540
CNPJ: 33.469.172/0012-10 CF/DF: 07.317.349/009-90

3.1.5 Todos os fornecedores usuários da Nota Fiscal Eletrônica, ao emitirem-na para o Senac Departamento Nacional deverão enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail :

recepcaonfe-scc@senac.br

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 00 dias ou até a conclusão dos serviços.

4.2 O preço descrito na Clausula Terceira, será fixo e irrevogável durante sua vigência.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 5.1 A **Contratada**, por ter empregados sob sua direção direta e dependência econômica, técnica e jurídica, assume, integralmente, toda, única e exclusiva responsabilidade quanto aos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do exercício de seu negócio e deste **Contrato**, imposto de renda de seus empregados, contribuições previdenciárias suas e de seus empregados, pagamentos das apólices de seguro de vida e acidentes dos empregados designados, recolhimento dos depósitos do FGTS e todos os demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **Contrato**, não havendo, assim, nenhuma relação de emprego entre o pessoal da **Contratada** e o **Contratante**.
- 5.2 Fica expressamente ajustado que não há nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, do **Contratante** por atos e fatos praticados pela **Contratada** e por seu pessoal, quer que sejam ou não seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 6.1 Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa do **Contratante** a:
- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do **Contrato**.
 - Rescisão do **Contrato**.
 - Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pelo **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério do **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que seja comunicado, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da data que se deseja rescindir, ou ainda conforme disposto abaixo:
- 8.1.1 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.



- 8.1.2 Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

- 9.1 A não utilização, pelo **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DEZ - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Edital do Convite **Senac-30/2011**.
- 10.2 Todas as comunicações feitas pelo **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fac-símile para o endereço da **Contratada**.
- 10.3 Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada ao **Contratante**.
- 10.4 Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA ONZE - FORO

- 11.1 As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente **Contrato** em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,

ANEXO I

Tabela com Dados das Unidades do Senac Gastronomia - DF

Unidade	Localização	Nº de Empregados (lotados nas unidades)*	Nº de Pessoas Atendidas Mensalmente (média)	Tipo de Serviço
Restaurante-Escola do 10º andar, Anexo IV Câmara dos Deputados	Complexo Administrativo Câmara dos Deputados - 10º andar - Anexo IV – Praça dos Três Poderes – Brasília – DF	62	6.297	Serviço de buffet
Lanchonete-Escola Plenário	Complexo Administrativo Câmara dos Deputados Praça dos Três Poderes – Brasília – DF	16	1.545	Serviço à la carte
Lanchonete-Escola Ed. Principal	Complexo Administrativo Câmara dos Deputados Praça dos Três Poderes – Brasília – DF	18	6.116	Serviço à la carte.
Lanchonete-Escola Cefor	SGMN – Via N-3, Projeção L S/N – Complexo Avançado da Câmara dos Deputados – Prédio do CEFOR – Lanchonete Brasília – DF	7	3.406	Serviço à la carte.
Restaurante-Escola Ministério da Justiça Self-Service	Esplanada dos Ministérios – Ministério Da Justiça – Anexo II Sub-Solo – Brasília – DF -	52	11.680	Serviço de Buffet
Restaurante-Escola Ministério da Justiça Executivo			524	Serviço à la carte
Lanchonete-Escola Ministério da Justiça			2.887	Serviço à la carte.
		155		

O quadro acima traduz somente o número de empregados lotados nas unidades não contemplando o pessoal administrativo do Senac Gastronomia. Ver o total de empregados do Senac Gastronomia no Anexo III – Tabela - Cargos existentes nas unidades do Senac – Gastronomia - DF atualizado em 01 de Agosto de 2011.



ANEXO II

Cargos existentes no Senac – Gastronomia –DF – Atualização em 01/08/2011

	CARGO
Técnicos de Nível Superior	Assessor Técnico I, II, III e IV
Técnicos Especializados de Nível Superior	Responsável Técnico em Alimentos & Bebidas
	Nutricionista
Instrutores de Educação Profissional	Instrutor de Educação Profissional I e II
Técnicos de Nível Médio	Assistente Técnico I, II e III
Técnico Especializado de Nível Médio	Técnico em Nutrição
Apoio Administrativo	Assistente de Administração I, II e III
Operacionais de Cozinha	Chefe de Cozinha
	Cozinheiro
	Confeiteiro
	Magarefe
	Padeiro
	Ajudante de Cozinha
	Ajudante de Confeitaria
	Ajudante de Padeiro
Operacionais de Sala	Maitre
	Barman
	Garçom
	Cumim de Bar e Restaurante
	Caixa - 30 horas
	Caixa - 40 horas
	Copeiro
Operacionais de Apoio Administrativo	Artífice de Manutenção
	Motorista
	Ajudante de Serviços Gerais
Cargos em Comissão	Gerente Pedagógico
	Gerente Técnico-Operacional

O numero total de 171 (cento e setenta e um) empregados - atualização em 01 de agosto de 2011 - deverá ser acrescido em até 10% com novas contratações.



Cargos	Funções do Senac Gastronomia
Assessor Técnico	Analista de RH; Bibliotecário; Orientador Educacional; Supervisor Pedagógico.
Assistente Técnico	Assistente de Compras; Assistente de Pessoal; Estoquista; Secretário Escolar; Técnico de Administração;
Assistente de Administração	Auxiliar de Atendimento; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Secretaria Escolar; Recepcionista